



**CARTA CONVITE Nº.01/CPL/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº082/2021**

Este Convite se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: ...../...../2020

.....  
Assessor(a) Jurídico(a)

## 1. PREÂMBULO

1.1 – **O MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída conforme Decreto nº005/2021 de 04 de janeiro de 2021. Torna público que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** na modalidade de **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, execução indireta – sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, aos interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, **escolhidos e convidados** em número mínimo de 03 (três) pela unidade administrativa, e aos demais **cadastrados** que estes manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a apresentação das propostas.

1.2 - Os procedimentos licitatórios deste **CONVITE** são regidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006.

### 1.3 – LOCAL DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

1.3.1 - Os documentos e propostas serão recebidos e abertos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de Licitações, situada à Rua Geny de Moraes, nº26, Centro, nesta cidade de Maragogipe/BA, no dia 15 de fevereiro de 2021 as 9:00 horas.

1.3.2 - Os documentos de habilitação exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 01 (uma) via e a proposta em 01 (uma) via, ambas rubricadas por quem de direito, ser datilografada, impressa por processo eletrônico a empresa licitante, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais e deverão estar contidos em dois envelopes distintos (ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL), em cuja face exterior terá o procedimento licitatório a qual se habilita e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo conforme descrito abaixo:

#### **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 01/2021  
ABERTURA: **15.02.2021 ÀS 9:00 HORAS.**  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
ENDEREÇO  
CNPJ Nº

#### **ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 01/2021  
ABERTURA: **15.02.2021 ÀS 9:00 HORAS.**  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
ENDEREÇO  
CNPJ Nº

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO



2.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para gerenciamento de Programa Bolsa Família com treinamento de equipe técnica e disponibilidade de profissional para acompanhamento e gestão dos Sistemas CADÚNICO, SIBEC, SIGPBF, SIVAN, PORJETO PRESENÇA, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o ano de 2021 em conformidade com o que prega a Legislações vigentes.

### **3. INTEGRAM O PRESENTE CONVITE, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 3.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 3.2 ANEXO II - Modelo de Carta Proposta
- 3.3 ANEXO III - Termo de Compromisso
- 3.4 ANEXO IV - Declaração de ME's e EPP's
- 3.5 ANEXO V - Minuta de contrato

#### 4. Da autorização:

4.1 - A realização deste certame encontra-se autorizada através do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.063/2020.

#### 4.2 - Da fonte de recurso:

##### **02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.039 - Manutencao da Secretaria Municipal de Acao Social**

**ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**00 - Recursos Ordinarios**

##### **02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2.050 - Manutencao das Ações do Bloco Programa Bolsa Familia e Cad. Único (IGD/BF)**

**3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica**  
**29 - Transferencias de Recursos - FNAS**

4.3 - Valor máximo estimado orçado pela Secretaria: R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

### **5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 7** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cino) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2 – A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

#### 5.2 – Dos empates:



5.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

5.3 - Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

5.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, devendo a mesma apresentar nova proposta e planilhas orçamentárias, de acordo com o Anexo II deste Edital, com os preços ajustados à nova proposta ofertada em prazo máximo de até 24 horas;

5.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 5.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

5.3.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.6 – Caso participem deste certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela LC 123/2006, as mesmas deverão preencher e apresentar junto ao Credenciamento a **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante do Anexo IV deste Edital** para que possam usufruir os benefícios constantes da mencionada Lei;

## **6 - CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

6.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido nas disposições iniciais do presente Edital, as firmas licitantes, através do seu representante legal ou procurador constituído, devidamente credenciado, deverão entregar seus envelopes de habilitação e proposta, as quais serão rubricadas por todos os participantes.

6.1.1 - Se a empresa fizer-se representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório. No caso de ser por instrumento particular, deverá ser apresentado com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre desistências ou não de recursos, acompanhado da cópia da Cédula de Identidade;

6.1.2 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilite o representante, acompanhado da cópia da Cédula de Identidade;

6.2 – Apresentar Declaração de ME´s e EPP´s se for o caso. (Anexo IV).

6.3 – Todos os documentos para credenciamento dos representantes das firmas, deverão ser apresentados no início da sessão de abertura, fora dos envelopes 1 e 2.



6.4 – A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impedirá de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, no decorrer das sessões pertinentes a esta licitação.

6.5 – O não comparecimento de quaisquer dos licitantes, a quaisquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a licitante.

## **7 - ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

### 7.1 – Das Declarações e documentos complementares:

- a) Termo de Compromisso conforme ANEXO IV do presente Edital, devidamente assinado pelo representante legal da licitante;

### 7.2 - Documentação relativa a qualificação jurídica:

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;  
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;  
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;  
d) Os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste certame;  
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;  
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.  
g) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es);

### 7.3 - Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);  
b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme segue:  
    b.1) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal e Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91); (ambas provadas através da Certidão Conjunta emitida pela RFB);  
    b.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;  
    b.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais;  
d) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);  
e) **Certidão de regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida *eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho*, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (**LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011**).  
f) Para as certidões acima exigidas admite comprovação também por meio de "Certidão positiva com efeito de negativa".

PARAGRAFO ÚNICO – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deveram estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são



emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrada dos documentos mencionados.

7.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior 01(administrador) com especialização, pós graduação ou com cursos na área supracitada, ou 01(assistente social) com especialização, pós graduação ou com cursos na área citada.

c.2) Comprovação de qualificação técnica do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), deverá(ão) atuar, por meio de diploma, certificados e atestados.

## **8 - DA PROPOSTA COMERCIAL.**

8.1 – A Proposta Comercial deverá ser elaborada, datilografada, digitada, no idioma português brasileiro, em uma única via, legível, sem rasuras ou entrelinhas, assinada ao final pelo representante legal e rubricadas as demais páginas, com valores unitários e globais expressos em algarismos e o total por extenso, ressaltando que, havendo discordância entre valores, prevalecerá o valor expresso por extenso.

8.2 - Na elaboração da Proposta Comercial, a empresa licitante poderá utilizar, o modelo constante deste convite **Anexo II**, ou apresentar proposta de acordo com o modelo, em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

8.3 – Para efeito de julgamento da Proposta Comercial serão obedecidos os seguintes critérios:

8.3.1 – Serão desclassificadas no todo, as propostas que apresentarem em seus valores unitários e globais, excessivamente superior ao valor de mercado ou ao valor de contratação, atestado pela Prefeitura Municipal de Maragogipe;

8.4.2 – O julgamento das propostas se dará por **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo desta forma, considerada como vencedora a **LICITANTE** que apresentar **MENOR PREÇO**, devendo ainda o mesmo ser expresso por extenso em moeda nacional, e ser no máximo igual ao valor pesquisado e atestado pela Assessoria técnica da **Prefeitura Municipal de Maragogipe**;

8.5 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura do certame.

8.6 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários** ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais;

8.8 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos;



8.9 - Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrevogáveis, durante a vigência do instrumento de contrato decorrente da presente licitação;

8.10 - Os preços deverão ser em moeda corrente nacional;

8.11 – A Proposta comercial deverá conter ainda:

- Preço global em valor numérico e por extenso;
- Prazo de execução dos serviços, conforme Projeto Básico;
- Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO, DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **9.1 – DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1.1 - Os serviços contratado será iniciado a partir da ordem de serviço em até vinte e quatro horas após a assinatura do Contrato;

9.1.2 - O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data do recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela autoridade Superior do Município.

9.1.3 - A qualidade e pontualidade na prestação dos serviços por parte da contratada, deverão ser observadas sob pena da rescisão do contrato.

### **9.2 - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.2.1 - Os serviços deverão ser executados em local a ser definido pela Secretaria de Administração e ou Fazenda, e será na sede do Município de Maragogipe, e deverão obedecer fielmente ao Projeto Básico **Anexo I**, e demais disposições contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;

### **9.3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.3.1 - A requisição dos serviços só poderá ser efetuada mediante solicitação de servidor designado pela SECRETARIA para tal.

9.3.2 - A Contratada obriga-se a atender todos os pedidos efetuados pela Contratante durante a vigência dos serviços contratados.

9.3.3 - Deverá ser emitida Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados.

9.3.4 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a legislação pertinente vigente.

## **10. DO RECEBIMENTO**

10.1 - O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto no artigo 73, Inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O recebimento dos serviços dar-se-á pelo servidor designado pela Secretaria ou pelo Secretário da pasta, acompanhado da assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente e observará os seguintes critérios:

I - Verificação dos serviços prestados em conformidade com as especificações constantes do objeto;





II - Caso satisfatório as verificações acima, será dado o ateste na Nota Fiscal/Fatura. Caso contrário, lavrar-se-á um "Termo de Recusa", no qual consignar-se-ão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material recebido insatisfatório será rejeitado, devendo ser refeito/corrigido antes do início das atividades da Contratante, quando realizar-se-ão novamente as verificações, conforme item I acima.

III - Caso a correção não ocorra no prazo acima, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de sanções.

IV - Os custos da correção dos serviços decorrentes da rejeição correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

V - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da fruição dos mesmos.

10.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com o Projeto Básico, constante deste Convite.

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder ao acompanhamento e recebimento dos serviços, conforme prevê o art. 67 da Lei Federal 8.666/93:

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços;

11.3 - Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos serviços, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 – Executar os serviços nos locais determinados e com as necessidades pela Contratante.

12.2 - Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes deste Convite, bem como da respectiva proposta, e em obediência a Lei 8.666/93.

12.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado aos bens pertencentes à Contratante durante a execução dos serviços.

12.4 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ou avarias causados por seus empregados ou prepostos aos eventuais equipamentos da Contratante, bem como pelo desaparecimento dos mesmos, enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

12.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

12.6 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

12.7 - Dar atendimento às solicitações da Contratante efetuadas somente pelos servidores autorizados.



12.8 - Não efetuar nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência da Secretaria de Administração.

12.9 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais.

12.10 - Permitir ao fiscal do contrato fiscalizar o objeto do contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.11 - Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização.

12.12 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

12.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

12.14 – Prestar os serviços ora contratados com assiduidade.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

13.2 - Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços.

13.3 - Promover, por meio de servidor designado pela Contratante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

13.4 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

13.5 - Documentar as ocorrências havidas.

13.6 - Efetuar o pagamento, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente acompanhado dos relatórios dos serviços executados e relatório fotográfico.

13.7 - Aplicar à Contratada, caso necessário, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

### **14. DAS SANÇÕES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Maragogipe-BA, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:





### **I- Advertência;**

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze).

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

- Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Maragogipe- BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
  - ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
  - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - comportar-se de modo inidôneo
  - fizer declaração falsa;
  - cometer fraude fiscal;
  - falhar ou fraudar na execução do contrato.
- A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará, sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
- Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maragogipe, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo.

## **15- DAS GARANTIAS**

15.1 – Será facultado ao Município, exigir garantia para a execução do futuro contrato, caso ocorra o percentual a ser exigido não poderá aos limites legais, impostos pela Lei 8.666/93.

## **16 – DA CONTRATAÇÃO**

16.1 – A presente Contratação será instrumentalizada por intermédio de Termo de minuta de contrato, conforme minuta integrante deste convite, na forma do **Anexo V**;

16.2 - O adjudicatário deverá assinar o Termo de Contrato no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de convocação para assinatura;

16.3 - O prazo concedido para execução dos serviços, conforme item 9.1.2, deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu



transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Maragogipe-BA;

16.4 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Maragogipe-BA, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais combinações previstas na Lei Federal 8.666/93.

## **17- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1 - O prazo de vigência do futuro contrato a ser firmado, será iniciado a partir da ordem de serviço, expedida pela autoridade superior do município, em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do CONTRATO por mais até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado através de Termo de Aditamento conforme interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO**

18.1 – O pagamento será feito em parcelas mensais, com a apresentação de documento fiscal hábil e após a Secretaria da Administração e ou Fazenda atestar que o serviço foi realizado;

18.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

18.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta de preço, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

18.4 - Caso os dados da Nota Fiscal/Fatura estejam incorretos, a Contratante informará à Contratada e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

18.5 - Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste contrato, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04, publicada no DOU de 29/12/04, e suas alterações.

18.6 - Não haverá a retenção prevista no parágrafo anterior na hipótese de a Contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ou se enquadre na previsão contida no § 4º do art. 16 da mesma Lei.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – São prerrogativas do **MUNICÍPIO DE MARAGOJIBE/BA**, exercidas por intermédio do Gabinete do Prefeito, homologar e adjudicar este Procedimento Licitatório na forma da legislação vigente e adjudicar o objeto da contratação, à licitante vencedora do certame ou revogá-lo, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devendo anulá-lo de ofício,



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE  
LICITAÇÕES

Nº. fls. \_\_\_\_\_

Proc. Nº **084/2021**

Visto: \_\_\_\_\_

mediante comprovada ilegalidade ou por provocação de terceiros, em decisão escrita devidamente fundamentada;

19.2 – Eventuais pedidos de esclarecimentos do presente convite, serão aceitos se forem formalizados por intermédio de correspondência endereçada a CPL, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, no endereço supra mencionado;

19.1 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado ao respectivo Convite.

19.2 - As decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação serão consideradas definitivas, depois de homologada pela autoridade competente desta prefeitura.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.4 - A cidade de Maragogipe, Estado da Bahia, será considerada domicílio desta licitação e fica sob competência do Foro da Comarca de Maragogipe, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a licitação e procedimentos dela resultantes.

19.5 - Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações, poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Secretaria da Fazenda, sito à Rua Geny de Moraes, 26, Centro, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h0min às 12h00min, ou pelo telefone (0XX75) 3526-1411.

Maragogipe/BA, 04 de fevereiro de 2021.

**GLAILSON ALVES MEDINA**  
Presidente da CPL



***ANEXO I***  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº063/2020**  
**CONVITE Nº 01/2021**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, elaboramos o presente Termo, para que através de licitação, seja efetuados a contratação de uma empresa especializada para desenvolvimento de atividades contábeis.

**2. OBJETO:**

2.1. A Contratação de empresa para gerenciamento de Programa Bolsa Família com treinamento de equipe técnica e disponibilidade de profissional para acompanhamento e gestão dos Sistemas CADÚNICO, SIBEC, SIGPBF, SIVAN, PORJETO PRESENÇA, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o ano de 2021 em conformidade com o que prega a Legislações vigentes, conforme Anexo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	GESTÃO DOS SERVIÇOS : CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ; GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO SIBEC CONDICIONALIDADES - PROJETO PRESENÇA /PBF-SAÚDE/CRAS SISJOVEM E SISPETI SIVAN SIGPBF E SICON INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL –ICS	MÊS	12	R\$12.500,00	R\$150.000,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$</b>					<b>R\$150.000,00</b>

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A futura Contratação de empresa para gerenciamento de Programa Bolsa Família com treinamento de equipe técnica e disponibilidade de profissional para acompanhamento e gestão dos Sistemas CADÚNICO, SIBEC, SIGPBF, SIVAN, PORJETO PRESENÇA, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o ano de 2021.

**4. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

4.1. Fornecimento ao CONTRATADO, de todas as informações, e elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho, inclusive disponibilizando acesso a todos os bancos de dados da contabilidade dos Conselhos Escolares das Escolas do Município para a extração de relatório para o cumprimento da meta e dos outros setores envolvidos nos serviços.

4.2. Cumprir os prazos estipulados neste contrato para os pagamentos.

4.3. Indicar os servidores que ficarão responsáveis por eventual prestação de informação pertinente ao bom desempenho dos trabalhos prestados.

4.4. Indenizar ao CONTRATADO no caso de rescisão antecipada no que couber

**5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**



- 5.1 Prestar os serviços em conformidade com as normas deste Contrato e legislação pertinente.
- 5.2 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.
- 5.3 Prestar os serviços em conformidade com as normas contábeis e legislação pertinente, com observância as seguintes condições:
- 5.3.1 Responsabilidade técnica sobre a elaboração de peças contábeis;
- 5.4 O prestador de serviços deverá responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes;
- 5.5 O CONTRATADO deverá manter arquivo completo de toda documentação referente aos serviços ora contratados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo; bem como fornecer relatórios, quando solicitados;
- 5.6 O CONTRATADO submeter-se-á à fiscalização da CONTRATANTE sem que isso signifique sua desobrigação quanto à perfeita execução do objeto contratual;
- 5.7 O CONTRATADO responderá por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da CONTRATANTE, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 5.8 É vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente
- 5.9 Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE.
- 5.10 Acompanhar as condicionalidades do PBF;
- 5.11 Levantamento da atual condição dos operadores se atendem a necessidade do município se necessita de capacitação.
- 5.12 Fornecer aos profissionais que trabalham no CADUNICO, um forte grau de conhecimento da poderosa ferramenta que tem em suas mãos que é o conhecimento acerca da sociedade e estratégias de enfrentamento das desigualdades sociais.

8.1.4 – Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato

## **6. DO PRAZO**

6.1. O prazo de execução será de até 12 (DOZE) meses, a contar a assinatura do Instrumento de Contrato, com atividades de envio de forma mensal.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Receberá o CONTRATADO pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância global estimada com base em cotações realizada no mercado o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), valor bruto máximo.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 parcelas.

7.3. O valor a ser pago na parcela corresponderá ao montante mensal máximo será de aproximadamente de \$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

7.4. O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A Contratada deverá indicar pessoa responsável para acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente projeto básico.

Maragogipe/BA, 19 de fevereiro de 2020.

**ROZAMEIRE DE JESUS SANTANA**



SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Autorizado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

AUTORIZADO POR:  
**VERA LUCIA MARIA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

**ANEXO II**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE/BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
NESTA

**REFERENTE: CONVITE Nº 01/2021**

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, após exame e estudo do **CONVITE** em referência, e seus anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar as nossas proposta para a Contratação de empresa para gerenciamento de Programa Bolsa Família com treinamento de equipe técnica e disponibilidade de profissional para acompanhamento e gestão dos Sistemas CADÚNICO, SIBEC, SIGPBF, SIVAN, PORJETO PRESENÇA, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o ano de 2021, referente à licitação de que trata o **Convite nº...../2021**, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme itens e valores unitários abaixo relacionados.

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da Proposta: por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua entrega na CPL.

Prazo de Execução dos Serviços: \_\_\_\_\_

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.





**Assinatura do representante legal e carimbo**

**ANEXO III (MODELO)**  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TERMO DE COMPROMISSO

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MARAGOJIPE - BA.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata a Carta Convite nº. **01/2021**, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “2”, e de acordo com os Quadros de Quantitativos, especificados neste Instrumento Convocatório. Declaramos, ainda, que:

- a) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- c) Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório.
- d) Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.
- e) Concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE.
- f) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da mesma.
- g) Declaramos sob as penas da lei, que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99.
- h) Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Convite e seus anexos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME DA EMPRESA  
CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE  
**LICITAÇÕES**

Nº. fls. \_\_\_\_\_

Proc. Nº **084/2021**

Visto: \_\_\_\_\_

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA



**ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de  
Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou  
EPP)**

Ao  
Município de Maragojipe  
A/C Sr(a). Presidente (a)  
Carta Convite n.º 01/2021

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Convite, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:

Cargo:

Carimbo do CNPJ



**ANEXO V**  
**- MINUTA CONTRATUAL –**  
**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE –  
BA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE**, Estado do Bahia, Pessoa jurídica de direito publico interno, inscrição no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua Durval de Moraes, 06, Centro, Maragojipe - BA, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora ....., brasileira, solteira, Comerciante, R.G. nº..... SSP - BA, C.P.F. nº. ...., residente na Rua ..... nº: ....., Centro, Maragojipe, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, localizada a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (bairro), (cidade), (estado), neste representada pela SR. \_\_\_\_\_, (naturalidade), (estado civil), (profissão), RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o Convite nº ...../2021, e o Processo nº ...../2021 e outros, nos termos das Leis nº.s 8.666/1993 e 123/06, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.1 Este Contrato tem por objeto é a prestação de serviços para gerenciamento de Programa Bolsa Família com treinamento de equipe técnica e disponibilidade de profissional para acompanhamento e gestão dos Sistemas CADÚNICO, SIBEC, SIGPBF, SIVAN, PROJETO PRESENÇA, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos molde do Convite nº...../2021.

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. Receberá o CONTRATADO pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância global de R\$. ..... (.....), valor bruto.

2.2. O pagamento será efetuado em xxx parcelas mensais.

2.3. O valor pago na parcela corresponderá o montante de R\$ .....,00 (.....).

2.4. O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

2.4.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de defesa:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado nos serviços;

b) advertência;

c) multa de até 10% sobre o valor do contrato;

d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Maragojipe, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2. O pagamento do adiantamento ou do restante de cada parcela, será efetuado, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;

b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005, Certidão Negativa Estadual e Municipal da sede do licitante.



- e) Relatório de Fiscalização.  
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.  
2.3. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.  
2.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal. A PMM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.  
2.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.  
2.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.  
2.6.1. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.  
2.7. Estão incluídos no valor GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para a execução dos serviços.  
2.7.1. Fica a Contratada obrigada no ato da emissão da nota fiscal, fazer constar no corpo da nota e, em planilha de medição anexa dos serviços executados, o percentual de execução de mão de obra (pessoal), e os de insumos/materiais, usados na execução dos serviços contratados.  
2.8. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.  
2.9. Manter as condições de habilitação durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 3.1. O presente Contrato passará a vigor a partir da data da assinatura do Contrato, perdurando por até XXX (XXXXXXXX) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido se as partes assim acordarem.

#### **CLÁUSULA 4ª - DA FONTE DE RECURSOS:**

- 4.1. As despesas para o processamento e pagamento do objeto da presente Carta Convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

##### **02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

##### **2.039 - Manutencao da Secretaria Municipal de Acao Social**

##### **ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

##### **00 - Recursos Ordinarios**

##### **02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

##### **2.050 - Manutencao das Ações do Bloco Programa Bolsa Familia e Cad. Único (IGD/BF)**

##### **3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica**

##### **29 - Transferencias de Recursos - FNAS**

#### **CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 5.1. O Contratado obriga-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas no Instrumento Convocatório e na Carta-proposta do Convite de n.º...../2021, sendo de sua inteira responsabilidade refazer os serviços do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69, da Lei n.º 8.666/93.  
5.2 Prestar os serviços em conformidade com as normas deste Contrato e legislação pertinente.  
5.3 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.  
5.4 Prestar os serviços em conformidade com as normas contábeis e legislação pertinente, com observância as seguintes condições:  
5.4.1 Responsabilidade técnica sobre a elaboração de peças contábeis;  
5.4.2 Envio dos dados contábeis para os órgãos constituídos;



- 5.4.3 Levantamento, elaboração de documentos a Receita Federal e a outros órgãos que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;
- 5.4.4 Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil, financeira;
- 5.5 O prestador de serviços deverá responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes;
- 5.6 O CONTRATADO deverá manter arquivo completo de toda documentação referente aos serviços ora contratados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo; bem como fornecer relatórios, quando solicitados;
- 5.7 O CONTRATADO submeter-se-á à fiscalização da CONTRATANTE sem que isso signifique sua desobrigação quanto à perfeita execução do objeto contratual;
- 5.8 O CONTRATADO responderá por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da CONTRATANTE, servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos e/ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 5.9 É vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE.
- 5.10. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 5.11 Acompanhar as condicionalidades do PBF;
- 5.12 Levantamento da atual condição dos operadores se atendem a necessidade do município se necessita de capacitação.
- 5.13 Fornecer aos profissionais que trabalham no CADUNICO, um forte grau de conhecimento da poderosa ferramenta que tem em suas mãos que é o conhecimento acerca da sociedade e estratégias de enfrentamento das desigualdades sociais.

#### **CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 6.1. Além da pontualidade na execução da contraprestação, deverá a Administração pôr a disposição do Contratado todos os meios e condições necessárias ao fiel desempenho do presente contrato.
- 6.2. Fornecimento ao CONTRATADO, de todas as informações e elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho, inclusive disponibilizado acesso remoto ao banco de dados da contabilidade do Município para a extração de relatório para o cumprimento da meta e dos outros setores envolvidos nos serviços.
- 6.3. Cumprir os prazos estipulados neste contrato para os pagamentos.
- 6.4. Indicar os servidores que ficarão responsáveis por eventual prestação de informação pertinente ao bom desempenho dos trabalhos prestados.
- 6.5. Indenizar ao CONTRATADO no caso de rescisão antecipada no que couber

#### **CLAUSULA 7ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

- 7.1. O prazo de execução será de xxx meses, a contar a assinatura do Instrumento de Contrato, com atividades de envio de forma mensal.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:**

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá, ressalvada a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas no art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93.
- 8.2. A não observância do prazo de execução do contrato, ou seja, a execução dos serviços requisitados de forma tardia, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 9.1. O inadimplemento, por qualquer das partes, das obrigações legais e/ou contratuais, implicará na rescisão deste Contrato, de pleno direito, se assim convier a outra parte, obedecendo-se aos critérios estabelecidos na Lei 8.666/93.
- 9.2. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE  
LICITAÇÕES

Nº. fls. \_\_\_\_\_

Proc. Nº **084/2021**

Visto: \_\_\_\_\_

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

9.4. O Contratado reconhece os direitos do Contratante nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77/80 da Lei 8.666/93.

9.5. Fica estabelecido que a Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o presente Contrato, quando decorrente de ato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, a exceção do disposto no Art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA 10ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Regem o presente Contrato as disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 11ª - DO FORO:** As partes elegem a Comarca de Maragogipe para dirimir quaisquer dúvidas porventura existentes.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e as testemunhas indicadas, em três vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Maragogipe - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIBE**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE  
LICITAÇÕES

Nº. fls. \_\_\_\_\_

Proc. Nº **084/2021**

Visto: \_\_\_\_\_

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº...../2021

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1		MENSAL			
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					